



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0091/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO VIII, da Lei 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Catingueira-PB torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta, na modalidade Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 001/2024, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, observando as condições estabelecidas neste ato convocatório e em seus anexos.

O procedimento será conduzido pela Agente de Contratação, instituída pela Portaria nº 0188/2025, adotando-se como critério de julgamento o MENOR PREÇO, conforme as exigências fixadas neste Edital, objetivando a obtenção da proposta mais vantajosa, observando os prazos e horários a seguir discriminados:

Prazo para envio da proposta e da documentação: de 13/07/2026 a 15/07/2026, até as 14h00min (horário de Brasília-DF). **Horário de expediente do setor de licitação:** das 08h00min às 14h00min. Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação: licitacao@catingueira.pb.gov.br.

1.0- DO OBJETO:

1.1 - CONSTITUI OBJETO: **Aquisição de medicamentos, de forma emergencial, para reposição do estoque da Farmácia Básica do Município de Catingueira-PB, visando assegurar o fornecimento contínuo de medicamentos essenciais à população atendida pela rede municipal de saúde.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições especificadas, os seguintes documentos:

- 1.2.1- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2- ANEXO II - ESTIMATIVA DE PREÇO;
- 1.2.3- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.4- ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.
- 1.2.5 – ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO.

2.0- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da dotação, Recursos do Município:

06.000 SECRETARIA DE SAÚDE

10 301 1009 2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1009 2013 COFINANCIAMENTO DO BLOCO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

10 301 1009 2015 BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DA SAÚDE À ATENÇÃO PRIMÁRIA – APS

10 302 1009 2016 SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS - SAMU 192

10 302 1009 2017 COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE SAMU/ MAC – FUS

10 302 1009 2018 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC

10 304 1009 2021 INCENTIVO FINANCEIRO PARA AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SANITÁRIA – SUS

10 301 1009 2024 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA NO SUS

10 301 1009 2061 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS

(assinatura)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



10 303 1009 2072 MANUTENÇÃO TRATAMENTO DE ENDEMIAS, EPIDEMIAS E PANDEMIAS
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

3.0 DO VALOR ESTIMADO:

3.1- O valor global estimado para contratação será de R\$ ----- (-----).

3.2. O presente CHAMADO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE ATÉ 3 (três) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@catingueira.pb.gov.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0031/2026.

4- HABILITAÇÃO:

Poderá participar da presente licitação, pessoa jurídica, que consiga demonstrar a capacidade regularidade de prestar o objeto descrito acima, e mediante documentações abaixo apresentadas.

4.1 A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

a) Ato constitutivo, Estatuto, Contrato social ou requerimento de empresário e sua última alteração, em vigor, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou dirigente;

b) Cópias de documentos com foto dos sócios ou titular da empresa.

4.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA CONSISTIRÁ EM:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas com situação cadastral ATIVA (CNPJ com data de emissão deste ano);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e /ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Relativos aos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Prova de regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da licitante;

e) Prova de regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede da licitante;

f) Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Trabalhistas (CNDT).

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certidão de Regularidade de Situação (CRF).

4.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA SERÁ RESTRITA A:

a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, com identificação do emitente, expressando que forneceu objeto compatível com o descrito neste certame. Quando o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá estar com firma reconhecida.

b) Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a

partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal;

- c) Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) Declaração de ciência dos termos do Edital;
- e) Declaração de inexistir fato impeditivo;
- f) Alvará de vigilância sanitária municipal ou estadual; e
- g) Autorização de Funcionamento (Certificado de AFE) emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) – Ministério da Saúde – Decreto nº 79.094/97.

4.4 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTIRÁ EM:

- a) Certidão Negativa de Falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo poder judiciário estadual da sede do licitante.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

- 5.1. A proposta de preço deverá ser apresentada com valor não superior ao previsto neste termo de edital, está em formato digital, papel timbrado da empresa, contendo informações de CNPJ, endereço, assinada, data, conter o objeto descrito no termo de referência deste edital.
- 5.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 5.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.
- 5.4. A proposta poderá ser elaborada conforme modelo constante no Anexo III desde o Edital ou modelo próprio.
- 5.5. Será considerada inexecutável a proposta com preço em 50% de desconto referente ao preço estimado neste edital.

6. DO PAGAMENTO:

- 6.1 O pagamento ocorrerá através de transferência bancária, mensalmente, até o dia 30, após empenho e liquidação.
- 6.2 Para realização dos pagamentos, o licitante contratado deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de contratação;
- 6.3 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor parcelado correspondente ao valor total da contratação.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 Poderá o Município poderá revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 7.2 O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 7.3 A anulação do procedimento de contratação direta, não gera direito a indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



Catingueira-PB, 10 de julho de 2026.

Rosineide Martins de Freitas
ROSINEIDE MARTINS DE FREITAS
Agente de contratação

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONSTITUI OBJETO: Aquisição de medicamentos, de forma emergencial, para reposição do estoque da Farmácia Básica do Município de Catingueira/PB, visando assegurar o fornecimento contínuo de medicamentos essenciais à população atendida pela rede municipal de saúde.

2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ACICLOVIR 50 MG/G (5%) CREME	BISNAGA	50		
2	ALPRAZOLAM 2 MG	COMPRIMIDO	720		
3	ALOPURINOL 300 MG	COMPRIMIDO	500		
4	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875 MG + 125 MG	COMPRIMIDO	1.008		
5	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG	COMPRIMIDO	1.000		
6	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300		
7	DEXAMETASONA 4 MG	COMPRIMIDO	1.700		
8	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/3ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300		
9	ENALAPRIL MALEATO 5 MG	COMPRIMIDO	0		
10	FENOBARBITAL 100 MG	COMPRIMIDO	8.400		
11	GENTAMICINA 80 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100		
12	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDO	5.400		
13	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100		
14	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO	500		
15	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	1.500		
16	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	1.400		
17	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMPRIMIDO	42.300		
18	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG	COMPRIMIDO	2.000		
19	ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML 120ML – XAROPE INFANTIL	UNIDADE	80		
20	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG	COMPRIMIDO	500		
21	AMBROXOL ADULTO – XAROPE 30 MG/5ML	UNIDADE	80		
22	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG/ML – GOTAS	UNIDADE	80		
23	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	9.000		
24	CLOPIDOGREL 75 MG	COMPRIMIDO	1.316		
25	CITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	2.400		
26	COMPLEXO "B"	COMPRIMIDO	2.500		
27	DIAZEPAM 5 MG	COMPRIMIDO	3.000		
28	DOMPERIDONA 10 MG	COMPRIMIDO	1.710		
29	ESCITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	4.500		
30	FLUOXETINA CLORIDRATO DE 20 MG	COMPRIMIDO	5.000		
31	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	17.000		
32	IBUPROFENO 300 MG	COMPRIMIDO	4.500		
33	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	4.500		
34	LACTULOSE 667 MG/ML – XAROPE	UNIDADE	25		
35	LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDO	1.440		
36	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DE 10 MG	COMPRIMIDO	180		

37	OLANZAPINA 5 MG	COMPRIMIDO	510		
38	PASTA D'ÁGUA (TALCO + GLICERINA + ÓXIDO DE ZINCO + ÁGUA DE CAL, 25% + 25% + 25% + 25%)	BISNAGA	50		
39	PERMETRINA 10 MG/G (1%) – LOÇÃO	UNIDADE	25		
40	RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMIDO	2.400		
41	SECNIDAZOL 1000 MG	COMPRIMIDO	332		
42	SERTRALINA CLORIDRATO 50 MG	COMPRIMIDO	3.430		
43	SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO	4.000		
44	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	COMPRIMIDO	1.920		
45	SULFATO FERROSO 40 MG	COMPRIMIDO	2.500		
46	TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300		
47	ATENOLOL 50 MG	COMPRIMIDO	3.300		
48	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA MONOIDRATADA 4 MG/ML + 500 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300		
49	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA SÓDICA	COMPRIMIDO	1.300		
50	CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMIDO	3.300		
51	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO	3.300		
52	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	COMPRIMIDO	2.520		
53	CLORETO DE SÓDIO 0,9% – SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	800		
54	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	COMPRIMIDO	500		
55	DIPIRONA SÓDICA + BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500		
56	METILDOPA 500 MG	COMPRIMIDO	1.000		
57	RISPERIDONA 1 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL	UNIDADE	500		

VALOR GLOBAL; R\$ ---- (-----)

3. JUSTIFICATIVA DO OBJETO

3.1. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Catingueira-PB, mediante aquisição de medicamento, de forma emergencial, para reposição do estoque da Farmácia Básica do Município de Catingueira-PB, visando assim assegurar o fornecimento contínuo de medicamentos essenciais à população atendida pela rede municipal de saúde.

3.2. A necessidade da contratação decorre do iminente desabastecimento da Farmácia Básica Municipal, que se encontra em quantidade reduzida e insuficiente para atender à demanda ordinária da rede municipal, agravada pela rescisão dos Contratos 01.0139/2025 e 01.0142/2025, referentes ao Pregão nº 0022/2026, o que interrompeu o fluxo regular de reposição do estoque e impediu a manutenção dos níveis mínimos de segurança da Farmácia Básica.

3.3. Em decorrência dessas rescisões, o Município encontra-se sem cobertura contratual para o fornecimento de medicamentos do estoque da farmácia básica, o que compromete a continuidade dos serviços públicos essenciais.

3.4. A conjugação desses fatores — baixa quantidade de medicamentos em estoque e ausência de instrumento contratual vigente apto a suprir a demanda, em virtude das rescisões — configura situação de urgência que exige providência imediata, sob pena de descontinuidade da assistência farmacêutica e de risco à saúde e à segurança dos pacientes atendidos pela rede municipal.

3.5. Diante do exposto, impõe-se a realização de contratação direta, limitada ao período estritamente necessário à continuidade dos serviços públicos até a conclusão do procedimento licitatório definitivo, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações, padrões de qualidade, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

4.2. O recebimento dos produtos será realizado por servidor designado, que procederá à verificação da conformidade com as especificações contratadas, podendo rejeitar, no todo ou em parte, aqueles que estiverem em desacordo.

4.3. Caso sejam constatadas irregularidades, os produtos deverão ser substituídos no prazo máximo a ser estabelecido pela Administração, sem ônus adicional para o Município.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa executar o objeto contratado de forma adequada, observadas as disposições contratuais;

5.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio do servidor ou comissão designada, nos termos da legislação vigente, comunicando formalmente à contratadas quaisquer irregularidades verificadas;

5.3. Receber o objeto contratado, de forma provisória e definitiva, desde que atendidos os critérios de aceitação estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos do processo.

5.4. Efetuar o pagamento à contratada, conforme valores, prazos e condições previstos no contrato, após o atesto da nota fiscal pelo setor competente.

5.5. Prestar à contratada as informações e esclarecimentos necessários à boa execução do contrato, sempre que solicitados.

5.6. Aplicar as penalidades cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Prestar o fornecimento de imediato após notificação da secretaria competente com pontualidade, mediante as especificações e qualidade demonstradas na proposta de preços;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Comunicar à Administração, com antecedência, a impossibilidade de cumprimento do objeto contratado, advertindo outro meio para realizar o fornecimento;

6.1.4. Manter, durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.5. Arcar com as despesas de danos ao município decorrente da má execução contratual;

6.1.6. Arcar com as responsabilidades, futuras, de possíveis ações trabalhistas de terceiros com a contratada;

6.1.7. Cumprir com as responsabilidades civil e criminal decorrente da execução contratual, eximindo esta administração de qualquer encargo, seja por culpa ou dolo;

6.1.8. Manter sigilo dos dados da secretaria municipal requisitante;

6.1.9. Arcar com as despesas do frete;



7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem prévia autorização da autoridade superior.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes das aquisições correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento próprio, para o exercício de 2026, sendo:

06.000 SECRETARIA DE SAÚDE

10 301 1009 2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1009 2013 COFINANCIAMENTO DO BLOCO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

10 301 1009 2015 BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DA SAÚDE À ATENÇÃO PRIMÁRIA – APS

10 302 1009 2016 SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS - SAMU 192

10 302 1009 2017 COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE SAMU/ MAC – FUS

10 302 1009 2018 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC

10 304 1009 2021 INCENTIVO FINANCEIRO PARA AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SANITÁRIA – SUS

10 301 1009 2024 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA NO SUS

10 301 1009 2061 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS

10 303 1009 2072 MANUTENÇÃO TRATAMENTO DE ENDEMIAS, EPIDEMIAS E PANDEMIAS
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA DE SAÚDE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão social; _____ - N° do CNPJ: _____

Endereço: _____

DADOS BANCÁRIOS: _____

DISPENSA Nº 0031/2026.

OBJETO: Aquisição de medicamentos, de forma emergencial, para reposição do estoque da Farmácia Básica do Município de Catingueira/PB, visando assegurar o fornecimento contínuo de medicamentos essenciais à população atendida pela rede municipal de saúde.

Com base no art. nº 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, venho através desta, apresentar minhas condições para o fornecimento descrito neste:

Item	Descrição	Unid.	Quant	R\$ Unit.	R\$ total

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____ (_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

Apresentamos nossa proposta conforme o item e preço, estabelecidos no Edital.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.
(a proposta deve ser preenchida em papel timbrado da licitante)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



ANEXO III- MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº: ____/2026

DISPENSA Nº 0031/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB E
____ - Nº ____ CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA
ABAIXO:

O Município de CATINGUEIRA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada a Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, centro, CATINGUEIRA - Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 08.885.287/0001-96, representada neste ato pelo Sr. Prefeito **SUELIO FELIX DE ALENCAR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João Leite s/n centro, Catingueira-PB, inscrito no CPF sob o nº 027.939.584-17, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, com endereço _____, doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, neste ato representado pelo o sr.(a) _____ portador do CPF Nº _____ e RG Nº _____ residente/domiciliado à rua, _____ decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação DISPENSA nº 0031/2026, processada nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Este contrato não gera vínculo empregatício, uma vez que, ocorrendo obrigações trabalhistas do contrato com terceiro, fica a contratante desobrigada de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

a) O presente contrato tem por objeto **Aquisição de medicamentos, de forma emergencial, para reposição do estoque da Farmácia Básica do Município de Catingueira/PB, visando assegurar o fornecimento contínuo de medicamentos essenciais à população atendida pela rede municipal de saúde.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	ACICLOVIR 50 MG/G (5%) CREME	BISNAGA	50			
2	ALPRAZOLAM 2 MG	COMPRIMIDO	720			
3	ALOPURINOL 300 MG	COMPRIMIDO	500			
4	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875 MG + 125 MG	COMPRIMIDO	1.008			
5	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG	COMPRIMIDO	1.000			
6	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300			
7	DEXAMETASONA 4 MG	COMPRIMIDO	1.700			
8	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/3ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300			
9	ENALAPRIL MALEATO 5 MG	COMPRIMIDO	0			
10	FENOBARBITAL 100 MG	COMPRIMIDO	8.400			



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



11	GENTAMICINA 80 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100			
12	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDO	5.400			
13	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100			
14	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO	500			
15	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	1.500			
16	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	1.400			
17	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMPRIMIDO	42.300			
18	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG	COMPRIMIDO	2.000			
19	ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML 120ML – XAROPE INFANTIL	UNIDADE	80			
20	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG	COMPRIMIDO	500			
21	AMBROXOL ADULTO – XAROPE 30 MG/5ML	UNIDADE	80			
22	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG/ML – GOTAS	UNIDADE	80			
23	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	9.000			
24	CLOPIDOGREL 75 MG	COMPRIMIDO	1.316			
25	CITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	2.400			
26	COMPLEXO "B"	COMPRIMIDO	2.500			
27	DIAZEPAM 5 MG	COMPRIMIDO	3.000			
28	DOMPERIDONA 10 MG	COMPRIMIDO	1.710			
29	ESCITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	4.500			
30	FLUOXETINA CLORIDRATO DE 20 MG	COMPRIMIDO	5.000			
31	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	17.000			
32	IBUPROFENO 300 MG	COMPRIMIDO	4.500			
33	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	4.500			
34	LACTULOSE 667 MG/ML – XAROPE	UNIDADE	25			
35	LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDO	1.440			
36	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DE 10 MG	COMPRIMIDO	180			
37	OLANZAPINA 5 MG	COMPRIMIDO	510			
38	PASTA D'ÁGUA (TALCO + GLICERINA + ÓXIDO DE ZINCO + ÁGUA DE CAL, 25% + 25% + 25% + 25%)	BISNAGA	50			
39	PERMETRINA 10 MG/G (1%) – LOÇÃO	UNIDADE	25			
40	RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMIDO	2.400			
41	SECNIDAZOL 1000 MG	COMPRIMIDO	332			
42	SERTRALINA CLORIDRATO 50 MG	COMPRIMIDO	3.430			
43	SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO	4.000			
44	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	COMPRIMIDO	1.920			
45	SULFATO FERROSO 40 MG	COMPRIMIDO	2.500			
46	TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300			
47	ATENOLOL 50 MG	COMPRIMIDO	3.300			
48	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA MONOIDRATADA 4 MG/ML + 500 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300			
49	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA SÓDICA	COMPRIMIDO	1.300			
50	CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMIDO	3.300			
51	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO	3.300			

52	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	COMPRIMIDO	2.520			
53	CLORETO DE SÓDIO 0,9% – SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	800			
54	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	COMPRIMIDO	500			
55	DIPIRONA SÓDICA + BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500			
56	METILDOPA 500 MG	COMPRIMIDO	1.000			
57	RISPERIDONA 1 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL	UNIDADE	500			

b) O Fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, DISPENSA nº 0031/2026 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

3.1 A **Contratada** se obriga a fornecer os produtos, sem despesas adicionais, conforme as especificações estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência, atendendo aos prazos de entrega acordados. Do objeto em conformidade com a proposta;

- a) Encarregar com as despesas de impostos e tributos, observada a legislação;
- b) Realizar-se com a entrega na quantidade solicitada;
- c) Emitir Nota Fiscal e encaminhar para o e-mail do setor financeiro, financas@catingueira.pb.gov.br desta prefeitura, logo de imediato a sua emissão, não sendo aceito notas fiscais com data de emissão retroativa;
- e) Informar à secretaria competente sobre impossibilidade de execução do contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão do fornecimento do objeto do Termo de referência, devendo orientar os empregados nesse sentido;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- h) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- i) Arcar com as despesas de danos ao município decorrente da má execução contratual, de omissão ou ação;
- j) Arcar com as responsabilidades futuras de possíveis ações trabalhistas de terceiros com a contratada, uma vez que esta contratação não gera vínculo empregatício;
- l) Cumprir com as responsabilidades civil e criminal decorrente da execução contratual, eximindo esta administração de qualquer encargo, seja por culpa ou dolo.
- m) Manter sigilo dos dados da secretaria municipal;
- n) Arcar com as despesas de frete;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no percurso de entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção.

- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar a disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias a execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, o fornecimento.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos sistemas, ou já previamente em execução, colocando a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeitas concordâncias com a proposta e o presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento devido pelo o fornecimento.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Encaminhar a demanda específica para a contratada, mediante documentos e informações devidas;
- m) Atuar com poder de império suspendendo e execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Supervisionar o fornecimento do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA.

- 5.1 O valor total do presente contrato será de R\$ _____ (____), referente à execução do contrato, conforme a quantidade e especificação do Termo de Referência.
- 5.2 O pagamento será efetuado pela **Prefeitura Municipal de Catingueira** após a liquidação parcial ou total, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante apresentação de nota fiscal e verificação do cumprimento das especificações acordadas.
- 5.3 O presente Contrato vigorará a partir da assinatura até 31/12/2026, limitando- se os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.
- 5.4 Os preços contratados poderão sofrer revisão desde que comprove através de fatos supervenientes à assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA- DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 6.1 Constituem motivo para a alteração contratual os limites permitidos pela lei 14.133/2021, art. 124.
- 6.2 O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137, 138 e 139 da lei 13.144.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos ou todos públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificativo;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas, acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer retenção do valor correspondente a multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor
- d) O retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA OITAVA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a) As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município:

06.000 SECRETARIA DE SAÚDE

10 301 1009 2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1009 2013 COFINANCIAMENTO DO BLOCO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

10 301 1009 2015 BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DA SAÚDE À ATENÇÃO PRIMÁRIA – APS

10 302 1009 2016 SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS - SAMU 192

10 302 1009 2017 COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE SAMU/ MAC – FUS

10 302 1009 2018 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC

10 304 1009 2021 INCENTIVO FINANCEIRO PARA AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SANITÁRIA – SUS

10 301 1009 2024 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA NO SUS

10 301 1009 2061 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS

10 303 1009 2072 MANUTENÇÃO TRATAMENTO DE ENDEMIAS, EPIDEMIAS E PANDEMIAS

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

- b) Os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.

CLÁUSULA NONA- DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES.

9.1- Este Contrato se encontra subordinado à legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



9.1- Fica eleito o Foro da cidade de PIANCÓ-PB, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

9.3- Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02(duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes pelas testemunhas abaixo.

Data de Emissão - PB, ____ de ____ de 2026.

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CNPJ:
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



ANEXO III – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

DISPENSA Nº 0031/2026

Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir vínculo com servidor do órgão realizador do certame.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Catingueira, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO não empregar menor, não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.....de de 2026.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0091/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA– PB, em conformidade com Art. 75, inciso VIII da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público a realização da **DISPENSA N.º 00031/2026** para o objeto: **Aquisição de medicamentos, de forma emergencial, para reposição do estoque da Farmácia Básica do Município de Catingueira/PB, visando assegurar o fornecimento contínuo de medicamentos essenciais à população atendida pela rede municipal de saúde,** os interessados poderão apresentar proposta de preço no prazo de 3 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Os documentos e proposta de preços serão recebidos entre os dias de **13/07/2026 a 15/07/2026, até as 14 horas**, que poderão ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@catingueira.pb.gov.br. Esclarecimentos e impugnações poderão ser encaminhados através do mesmo e-mail. Os interessados poderão obter o respectivo Edital e anexo com a especificação do objeto na sala de Licitação ou através do portal eletrônico do município www.catingueira.pb.gov.br. Este procedimento tem como fundamento legal: Lei Federal n.º 14.133/21; Lei Complementar n.º 123/06; consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das **08h00min horas às 14:h00min** horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Catingueira - PB, 10 de julho de 2026.

Rosineide M. de Freitas

ROSINEIDE MARTINS DE FREITAS

Agente de contratação

: